LEI 266/2009

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R$341.828,00 (Trezentos e quarenta e um reais e oitocentos e vinte e oito reais) destinado a despesas não previstas no orçamento programa em execução , a saber:

11- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.
11..04 - DIVISÃO DE ESPORTES
11.04.27.812.0401.19 – Construção de Praças e área de Lazer.
4.4.90.51.00 – Obras e instalações (Fonte 31719)..... R$325.550,48
4.4.90.51.00 – Obras e instalações (Fonte 1000)..... R$ 16.277,52

Art. 2 º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, fica utilizado a transferência voluntaria do convenio com o ministério do turismo no valor de R$325.550,48 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinqüenta reais e quarenta e oito centavos, e R$16.277,52 (Dezesseis Mil duzentos e setenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), relativo ao cancelamento de dotações do orçamento vigente as quais serão discriminadas no decreto de abertura.

Art. 3 º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 12 de Novembro de 2009.

MAURICO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal